



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

PRAZO: de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **J.E. PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 - Centro, na cidade de Guarapuava (85.010-260), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.910.213/0001-87, neste ato representada pela Sra. **Edite Silva Aqsenen**, portadora do CPF sob o nº 706.392.219-04 e RG nº 5.503.651-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: licitacao@simaopneus.com.br / (42) 3622-6363), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

EDITE SILVA Assinado de forma
digital por EDITE SILVA
AQSENEN:70 AQSENEN:70939221904
639221904 153255-63007



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	49	4028	3.3.90.30.39.01
						4029	3.3.90.30.39.02
						2671	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	79	4030	3.3.90.30.39.01
						4031	3.3.90.30.39.02
						4032	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	90	4033	3.3.90.30.39.01
						4034	3.3.90.30.39.02
						2809	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	112	4035	3.3.90.30.39.01
						4036	3.3.90.30.39.02
						4037	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	168	4038	3.3.90.30.39.01
						4039	3.3.90.30.39.02
						4040	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	166	4041	3.3.90.30.39.01
						4042	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0013.2.012		4043	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	213	4044	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		4045	3.3.90.30.39.02
						3789	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	215	2590	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2591	3.3.90.30.39.02
						2587	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	216	3969	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		4046	3.3.90.30.39.02
						3971	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	326	4047	3.3.90.30.39.01
				05.003.27.812.0018.2.019		4049	3.3.90.30.39.02
						4050	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	655	4051	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		4052	3.3.90.30.39.02
						3208	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	656	4053	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		4054	3.3.90.30.39.02
						4055	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	657	2628	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		4056	3.3.90.30.39.02
						3822	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	658	2488	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		4057	3.3.90.30.39.02
						2256	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	941	2627	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.304.0019.2.034		4058	3.3.90.30.39.02
						2954	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	416	4059	3.3.90.30.39.01
						4060	3.3.90.30.39.02
						4061	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	399	4062	3.3.90.30.39.01
						4063	3.3.90.30.39.02
						3285	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	505	2575	3.3.90.30.39.01
						2576	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	454	4064	3.3.90.30.39.01
						4065	3.3.90.30.39.02
						4066	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	539	4067	3.3.90.30.39.01
						4068	3.3.90.30.39.02
						4069	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRINC.		
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	552	4070	3.3.90.30.39.01
						4071	3.3.90.30.39.02
						4072	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1132	4073	3.3.90.30.39.01
						4074	3.3.90.30.39.02
						2878	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1133	4075	3.3.90.30.39.01
						4076	3.3.90.30.39.02
						2742	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1087	4077	3.3.90.30.39.01
						4078	3.3.90.30.39.02
						3758	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	573	4079	3.3.90.30.39.01
						4080	3.3.90.30.39.02
						4081	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	562	3070	3.3.90.30.39.01
						4082	3.3.90.30.39.02
						2871	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	979	4083	3.3.90.30.39.01
						4084	3.3.90.30.39.02
						4085	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	591	4086	3.3.90.30.39.01
						4087	3.3.90.30.39.02
						3504	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

EDITE SILVA Assinado de forma
digital por EDITE SILVA
AQSENEN:7
0639221904 e
Dados: 2023.08.24
15:34:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 54/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

Assinado de forma
digital por EDITE
SILVA
AQSENEN:7
0639221904
Dados: 2023.08.24
15:34:16 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.08.24 14:48:24
-03'00'

EDITE SILVA
AQSENEN:7
0639221904

Assinado de forma
digital por EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
Dados: 2023.08.24
15:34:24 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Edite Silva Aqsenen
J.E. Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	10,0	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA/ MODELO DO FABRICANTE	SPS MAX	80,00	800,00
2	2	10,0	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA/ MODELO DO FABRICANTE	SPS MAX	390,00	3.900,00
5	5	30,0	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA/ MODELO DO FABRICANTE.	SPS MAX	208,00	6.240,00
6	6	20,0	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA/ MODELO DO FABRICANTE	SPS MAX	289,00	5.780,00
7	7	20,0	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA/ MODELO DO FABRICANTE	SPS MAX	46,00	920,00
8	8	30,0	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA/ MODELO DO	SPS MAX	46,00	1.380,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					FABRICANTE				
31	31	20,0	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	MASSIMO/OTTIMA	225,00	4.500,00	
32	32	20,0	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORCEUM/TRIDEKA	267,00	5.340,00	
42	42	10,0	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	HIFLY/ HF201	298,00	2.980,00	
49	49	8,0	UN	23368	PNEU RADIAL, LISO MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 14 LONAS, PARA ONIBUS, DIAMETRO MINIMO 820,5 INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M 130 KM/H , INDICE DE CARGA MINIMO DE 132-2000 KG, GARANTIA DE NO MINIMO 5 ANOS, REGISTRO INMETRO 002190/2014, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DOUBLESTAR/DSR 165	710,00	5.680,00	
66	66	50,0	UN	8270	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	SBN	70,00	3.500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO							41.020,00		

(quarenta e um mil e vinte reais)

*(*Requisição de Necessidades nº 326/2023 do LC)*

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE SILVA
AQSENEN-70 e
639221904 Data: 2023.08.24 13:41:48-03'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 1.899.514,00 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quatorze reais), conforme mapa comparativo em anexo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.
- 4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

6. Dos Critérios:

6.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

6.2. **Modalidade:** Pregão

6.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

- 7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 7.2. Itens 53, 55, 57, 59 e 61 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 7.3. Itens 54, 56, 58, 60 e 62, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- 7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.
- 7.5. Importante: Na hipótese da mesma ME, MEI ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência) e da Cota Reservada para ME, MEI ou EPP, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. Salvo na hipótese de o mesmo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



fornecedor ter apresentado marca diferente para os itens (cota reservada e principal), poderá ser registrado preço diferente.

8. Obrigações do Contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Termo de Referência.

EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE SILVA
AQSENEN:7 AQSENEN:7063922190
0639221904 Dados: 2023.08.24 15:35:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.
- 11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

EDITE SILVA Arquivo de forma
AQSENEN:7 digital por EDITE SILVA
0639221904 #3151426-7083321904
19.05.17 - 09:30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os itens dos pneus:

12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800/21, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/21, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 752321, para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21, para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514/21.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679/21.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682/21.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Assinado de forma
digital por EDITE
SILVA
AQSEEN:7
0639221904
1904
Dados: 2023.06.24
15:35:46 -01'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Elizangela Veis Sponholz Secretária de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsell dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal
José M. Castro Gemelli Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Fiscal	Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal
Franchy Rech Secretaria de Administração Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Fiscal	

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO. Rua das Candeias, 300 - Centro - CEP 83.834-000. CNPJ 01.591.618/0001-36. Fone/Fax (041) 3881-3000. www.portobarreiro.pr.gov.br

ERRATA. Edição 4213 do Diário Oficial do Município, na página 3 A do dia 23 de agosto de 2023.

DECRETO Nº 110/2023. Onhe se lê: "Umuarama". Lê-se: "Porto Barreiro". Porto Barreiro/PR, 29 de agosto de 2023.

EMANUEL VANDERLEI VULF644104129. E-mail: emanuel.vanderleivulf@portobarreiro.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004 de 20/2022. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Daniela Hort Igarcia de Lima Granville. Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 024/2022 em 16/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 061/2023 DE 13/02/23 LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007/2023 de 13/05/2023. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Mariana Regina dos Santos. Objeto: Função Temporária de Professor Municipal. Prazo: De 1º (primeiro) de agosto de 2023 a 16 (dezesseis) de setembro de 2023. Valor: R\$ 2.210,28.

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 062/2023 DE 29/05/2023 LEI MUNICIPAL Nº. 3.233 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2023 de 01/08/2023. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Juliana Ribeiro. Objeto: Função Temporária de Nutricionista. Prazo: De 1º (primeiro) de agosto de 2023 a 31 (trinta e um) de julho de 2024. Valor: R\$ 4.361,84.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS ADQUIÇÕES CONCRETO USADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas após às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início de entrega de propostas às 09h do dia 14 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 338.000,00. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.portal.compras.gov.br. O edital está disponível nos sites www.portal.compras.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações: (41) 3232-6300, Coronel Vívda, 29 de agosto de 2023, Juliana Ribeiro, Presidente do CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 02, 11, 16 e 37. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU AFORNECIDOS PELO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023 até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas após às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Início de entrega de propostas às 10h do dia 14 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.945.847,50. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.portal.compras.gov.br. O edital está disponível nos sites www.portal.compras.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações: (41) 3232-6300, Coronel Vívda, 29 de agosto de 2023, Juliana Ribeiro, Presidente do CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023. O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando Q. Abatti e do Presidente da CPL, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2023, que menor prazo por item, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS ADQUIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO, cuja abertura para abertura das propostas e entrega de propostas está marcada para o dia 31 de agosto de 2023, às 08h e 10h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para diligências e análises, conforme item 6, subitem 5.2.2, do edital, diante da impugnação apresentada. Após conclusão da análise, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicação, com nova data para abertura de sessões. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.portal.compras.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações: (41) 3232-6300, Coronel Vívda, 29 de agosto de 2023, Fernando Q. Abatti, Pregoeiro, Juliano Ribeiro, Presidente do CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário e material permanente, oriundos de 01/02/2022 até 31/01/2025 para atendimento de necessidades do Município de Coronel Vívda. Contato: Município de Coronel Vívda, DETENTORAS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos, materiais, produtos químicos, Prazo: 12 meses, de 25/08/2023 a 24/08/2024. Contato: Município de Coronel Vívda, DETENTORAS.

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ

Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MODO DE ABERTURA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, organização e fornecimento de cartão magnético para o fornecimento do benefício de Auxílio-Alimentação, conforme detalhado no presente Edital e seus anexos, na data, hora e local indicados abaixo. O certame licitatório terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado. O Edital nº 14.330/2023, Lei Municipal nº 1050/2017, Lei Federal nº 14.442/2023 e demais legislações pertinentes.

Limite para afixação: das 08h às 18h, de 29/08/2023 às 08h 30h. ABERTURA DA BUNDA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO. Data: 15.09.2023 - Horário: 10h00 horas. Horário de Bankle: 10h00 - 12h00. Local: Sistema BNC Boleto Nacional de Compras (BNC) - 0255-0001.

Quais informações, poderão ser obtidas junto ao Senhor de Compras do Município à Av. Abdon de Souza Neves 458, no horário das 8h00 às 13h00 e das 13h00 às 17h00 (de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h30 e 13h00 às 17h00, de sábado das 08h00 às 12h00) ou E-mail: licitacao@guaraniquem.pr.gov.br.

Publicação. Guaraniquê, 29 de agosto de 2023.

Declaro de Lima Pereira Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ

Estado do Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 - Câmara Municipal. BATELAGEM E AQUISIÇÃO.

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para isso, por meio de Pregoeiro, participações e pareceres jurídicos, através de RIF/ATA a BateLagem de Licitação nº 44/2023 - Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de BOM-BOM e Bateria de Usina (Bateria) para a Usina PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - Programa de Gerenciamento de Risco e LGAT - Livro Técnico dos Condições de Trabalho e de Saúde - Perfil Profissiográfico Previdenciário (relatório de avaliação médica) para o Município de Nova Laranjeiras e AQUISIÇÃO de itens de limpeza - JABÃO LÍQUIDO, DETERGENTE, ALCOOL, etc. O Edital nº 44/2023, Lei Municipal nº 1050/2017, Lei Federal nº 14.442/2023 e demais legislações pertinentes.

Serviço e Bateria, 30 de agosto de 2023.

Declaro de Lima Pereira Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ

Estado do Paraná. EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 087/2023. Licitação modalidade BateLagem, nº 44/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS. CNPJ: 08.881.888/0001-50. Empresa Contratada: JABÃO LÍQUIDO DETERGENTE E ALCOOL (2185724488). CNPJ: 34.033.984/0001-70. Objeto: Prestação de serviços de BOM-BOM e Bateria no Usina PCMSO. Vigência: 12/06/2023 a 31/05/2024. Valor: R\$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) mensais pelo prazo de 12 (doze) meses localizados no final do contrato o valor de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões e oitocentos e oitenta reais).

Novo Laranjeiras, 29 de agosto de 2023.

Declaro de Lima Pereira Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº 018/2023 de 29/08/2023 - Processo Seletivo Simplificado nº 081/2023 de 19/02/2023 Sumar: Edital de Convocação para abertura de propostas de Edital nº 017/2023 de 29/08/2023. Edital nº 018/2023 de 29/08/2023 - Processo Seletivo Simplificado nº 081/2023 de 19/02/2023 Sumar: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 13/02/2023.

Ordem de. Classificação Nome do Candidato Nº Precedido. 1º ELIZABETH ALVES 74923. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.portal.compras.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7991, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS.

ATO DATA ASSUNTO. Decreto nº 8.234, 23/08/2023. Exonera a pedido servidor. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/diamp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7991, de 14 de julho de 2021.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLETICA ACADÊMICA DE ENFERMEIARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL. CNPJ: 24.397.142/0001-00.

Até 25 de maio de agosto de 2023, às 07:00 horas, na cidade de Laranjeiras do Sul - Paraná, na Rua Santana, 96A, centro, CEP: 85301-200, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO ATLETICA ACADÊMICA DE ENFERMEIARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL, cujos comparecimentos em sua maioria, de associação aconteceu por adesão, para discutir o trabalho e o LUCAS EMANUEL HULSE e para secretar o Dr. DRIZILM RYCK MARTINS. Aberta a sessão, após verificação do quórum, o Presidente apresentou a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, que inclui a extinção da associação, sendo em vista que nenhum dos associados votou em favor da manutenção da Associação Acadêmica de Enfermeiros da Universidade Federal de Laranjeiras do Sul Paraná e nenhum estudante que esteja cursando alguma faculdade na universidade criada acima. Sem interesse em dar continuidade à associação. Passando à Assembleia Geral Extraordinária as deliberações, foram discutidos por unanimidade de votos aprovar a extinção da associação, onde ficou determinado como liquidar e resgatar em quatro dias úteis a documentação pelo prazo legal a Presidente da Diretoria e o LUCAS EMANUEL HULSE, CPF: 077.194.606-01, cujo e-mail deverá providenciar as inscrições de boletim por internet. A associação não possui patrimônio, não há titular de nenhum ativo ou passivo não havendo, portanto, objeto para liquidação. Neste momento ficando o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral e Incumbido a presente ata, que, será a seguir assinada pelo Presidente e o Secretário e as demais presentes assinarem a ata de presença.

Laranjeiras do Sul - PR, 25 de agosto de 2023.

Lucas Emanuel Hulse - Presidente.

Drizilm Ryck Martins - Secretário.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ROBERTO CARLOS CAPRINI EIRELI EPP, CNPJ 73.338.824/0001-40 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para transportadora de cargas em geral e de resíduos, transportadora de produtos não perigosos a ser implantada Rodovia PR 158 Km 07, s/n, Localidade Rio do Leão, 85301-187, no Município de Laranjeiras do Sul/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

IND. E COM. MADEIRAS ASA BRANCA LTDA - 75.926.553/0001-61 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para serraria, beneficiamento de madeiras e fabricação de cavacos de madeira instalada na rua Marchal Rondon, 1105 no município de Laranjeiras do Sul/PR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Sr Vitor Fabio Borsoli, CPF nº 955.522.009-34 torna público que em 23/08/2023 firmou termo de compromisso com o IAP Instituto Ambiental do Paraná, objeto do procedimento administrativo protocolado sob nº 16.657.918-0, referente ao ato de infração ambiental nº 138377, pelo qual se compromete a efetuar a recuperação do dano ambiental mediante a realização de plantio de 39 mudas de espécies nativas, na área situada na coordenada UTM 22J 0359136-7196809, no município de Laranjeiras do Sul Pr, com prazo de 90 dias a contar da data da assinatura.

SÚMULA DE PHONO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Odri Rigo, torna público que requerer ao IAP, Licença Ambiental Simplificada, para Sucoalcol, implantado no Distrito Liliar Petrópolis, Município de Guaraniquê, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Odri Rigo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para Sucoalcol, implantado na Linha Petrópolis, Município de Guaraniquê, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRO LARANJEIRAS AGRICULTURA E COMERCIO LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para atividade de sucoalcol a ser implantado Quilômetro 47, Bico do El, imóvel Ruralizado Laranjeiras do Sul, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Correio do Povo do Paraná. SANGUE + DOAÇÃO. É ver sua vida correr em outras veias! (Código Promocional) Correio DO POVO DO PARANÁ.

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora E

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:11821F6A**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/21****EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
SERVIÇO TEMPORÁRIO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021****LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021****Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço
Temporário:** nº. 024 de 16/02/2022**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.**Contratado(a):** Daniela Hort Ignacio de Lima Granville**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário
nº. 024/2022 de 16/02/2022**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 22 (vinte e dois) de
agosto de 2023.**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:DB445EBB**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 001/2023****EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE
13/02/2023****LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023****Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 007/2023 de
10/08/2023.**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.**Contratado(a):** Karine Cardoso Biancetto**Objeto:** Função Temporária de Professor Municipal**Prazo:** De 10 (dez) de agosto de 2023 a 16 (dezesesseis) de setembro de
2023**Valor:** R\$ 2.210,28**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:F3DC9F1A**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO -
PSS 002/2023****EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 DE
29/05/2023****LEI MUNICIPAL Nº. 3.233 DE 06 DE ABRIL DE 2023****Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 001/2023 de
01/08/2023.**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.**Contratado(a):** Mariana Regina dos Santos**Objeto:** Função Temporária de Nutricionista**Prazo:** De 1º (primeiro) de agosto de 2023 a 31 (trinta e um) de julho
de 2024**Valor:** R\$ 4.361,84**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:08FA37DF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2023. Objeto registro de
preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras,
protetores novos. Prazo: 12 meses, de 25.08.2023 a 24.08.2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
151/2023	BARATAO PNEUS LTDA	25.115.613/0001-03	21.200,00
152/2023	GERMANO PNEUS LTDA	48.926.883/0001-91	149.567,50
153/2023	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	34.147.979/0001-47	35.568,00
154/2023	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	133.325,06
155/2023	J.E PNEUS LTDA	48.910.213/0001-87	41.020,00
156/2023	PREMIUM PNEUS LTDA	33.054.804/0002-03	92.450,00
157/2023	SANJU PNEUS LTDA	49.825.223/0001-87	396.650,49
158/2023	SETIM & TITON LTDA	20.862.784/0001-74	2.000,00
159/2023	SOL IMPORTS COMERCIO E IMPORTACAO AUTOMOTIVA LTDA	43.848.661/0001-84	75.060,00

Coronel Vivida, 24 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:8C05484A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 58/2023. Objeto registro de
preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos,
eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliários e material permanente,
oriundos de Emenda Parlamentar nº 202271170015 para estruturação
da rede de serviços do SUAS, Programação nº 410650620220002.
Prazo: 12 meses, de 28.08.2023 a 27.08.2024. Contratante: Município
de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
160/2023	ACHOU DISTRIBUICAO COMERCIO LTDA	48.529.824/0001-80	7.377,00
161/2023	ALUBAN SERVICE LTDA	44.921.333/0001-29	4.000,00
162/2023	AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	5.737,70
163/2023	DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA	00.478.911/0001-29	4.088,00
164/2023	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	838,20
165/2023	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	31.810.636/0001-22	980,00
166/2023	EXEBR INFORMATICA LTDA	29.520.946/0001-60	3.237,00
167/2023	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	38.342,00
168/2023	INFANTARIA COMERCIAL LTDA	20.795.155/0001-79	750,58
169/2023	INOVE LICITAÇÕES LTDA	23.567.504/0001-93	6.717,00
170/2023	OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	08.925.642/0001-03	3.540,00
171/2023	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	18.770.897/0001-06	8.609,50

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:B36D3CAC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 67/2023**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES CONCRETO USINADO EM ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do
cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 31 de agosto de 2023
até às 08h do dia 14 de setembro de 2023. Abertura das propostas